CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, Vinicius C. de Jesus com D.N.I(Número de Identificação:) 54275-756-4 AGENTE representante/ que ocupa o cargo de na corporação, REDE ELEKTRO S/A ENDEREÇO, Rua Ary Antenor de Souza, 321 CEP 13053-024 CAMPINAS-SP, por meio do presente documento dou fé e Atesto que o SUPOSTO ESCRITÓRIOO CREEDOR recibeu o envío com Nº de seguimiento (número de envío certificado):..., procedente de ::Eliane: del'-arco-pereira-da-Silva.©®@; Eliane: da descendência del'arco-pereira da Silva©®@; eliane:mulher-viva©®@, , a/c Rua dos Carijós, 720 [Ilhabela-SP] [CEP: 11630-346], com o seguinte conteúdo:

1.- Enviado ao PRESUMIDO CREEDOR:

a. NOTIFICA ÇÃO DE REGISTRO_RES JUDICATA_NRFedaps01-040

b. FACTURA VERDADEIRA ref: NRF edaps02-0402224...

E para que conste, assino e selo este documento no día ____ 2024.

Assinatura do agente e selo da companhía:____________

PD: Enviar confirmação de recibo a :Eliane del'arco- descendência Del Arco Pereira da Silva© , a/c Rua do [ILHABELA-SP].

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 74301331 - AC ILHABELA
ILHABELA - SP
CNPJ....: 34028316300417 Ins Est.: 112388853119
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 12/12/2024 Hora.......: 14:36:03
Caixa......: 115964528 Matricula..: 89169310
Lancamento.: 037 Atendimento: 00030
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2783977042

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R$)
CARTA REGISTRADA A	1	29,60+

Valor do Porte(R$)..: 4,95
Cep Destino: 13053-024 (SP)
Peso real (G).......: 86
Peso Tarifado:......: 0,086
OBJETO=======> BN242589345BR
MAO PROPRIA A VISTA.: 9,15
REGISTRO A VISTA...: 7,75
AVISO DE RECEBIMENTO: 7,75

Endereco Remet.: , -

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 29,60

Valor Declarado não solicitado(R$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R$)=======> 29,60
VALOR RECEBIDO(R$)=> 40,60

TROCO(R$)=======> 11,00

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correios@express.seal.medallia.com para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE SARA 9.4.00

DATADO 12/12/2024 14:30
SSNº 220755935.84

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, Vinicius C. de Jesus com D.N.I(Número de Identificação:) 54275-756-4 AGENTE representante/que ocupa o cargo de na corporação, REDE ELEKTRO S/A ENDEREÇO, Rua Ary Antenor de Souza, 321 CEP 13053-024 CAMPINAS-SP, por meio do presente documento dou fé e Atesto que o SUPOSTO ESCRITÓRIOO CREEDOR recibeu o envío com Nº de seguimiento (número de envío certificado):.., procedente de :Eliane: del'-arco-pereira-da-Silva.©®@; Eliane: da descendência del'arco-pereira da Silva©®@; eliane:mulher-viva©®@, , a/c Rua dos Carijós, 720 [Ilhabela-SP] [CEP: 11630-346], com o seguinte conteúdo:

1.- Enviado ao PRESUMIDO CREEDOR:

a. NOTIFICA ÇÃO DE REGISTRO_RES JUDICATA_NRFedaps01-0402224.........12 Págs.(1 lado/frente))

b. FACTURA VERDADEIRA ref: NRF edaps02-0402224..................2 Págs.(1 lado/frente)

E para que conste, assino e selo este documento no día ____ do mês ____________ do ano 2024.

Assinatura do agente e selo da companhía:______________________

PD: Enviar confirmação de recibo a *:Eliane:del'-arco-pereira-da-Silva© :Eliane:da descendência Del Arco Pereira da Silva©* , a/c Rua dos Carijós, 720, [11630-346] [ILHABELA-SP].

CIDDEN

Consejo Internacional de Derecho Natural

Expediente : Res Judicata-Ref NRFedaps01-0402224

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 - 11 Kislev, 5785

DEMAND OATH/JURAMENTO DEMANDA

DISHONOR / BAD FAITH/ MÁ FÉ / DESONRA / [UCC§ 3-503 ucc 3-503, ucc1-205, ucc 1-201. e art.113, art 421, art.422 do código civil Lei 13874/2019]

DATA 12/12/2024 14:30
SSN 10075593584

TO: / DIRIGIDO A: SUPOSTO CREDOR	FROM:: / DA PARTE DE:
Vinicíis C. Jesus (RG: 54275-756-4)	:Eliane© :del'-arco-Pereira-da-Silva©
ELEKTRO REDES SA D.U.N.S N° 90-127-9211	Rua Dos Carijós, 720
Pua Ary Antenor de Souza, 321 CEP 13053024 Campinas-	[CEP 11630-346] [Ilhabela-SP]

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO / NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO / Res Judicata-Ref NRFedaps01-0402224

ESTE AVISO É RELEVANTE, POR FAVOR, LEIA-O COM ATENÇÃO E/OU PEÇA À SUA EQUIPE JURÍDICA/e ou/DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA EMPRESA ESCLARECÊ-LO. REVER, POIS A FALHA EM COMPREENDER OU AGIR NÃO É UM RECURSO OU DEFESA.

Aviso ao agente é aviso para principal e aviso ao principal é aviso ao agente. / A notificação ao agente é uma notificação ao principal/superior e a notificação ao principal/superior é uma notificação ao agente.

Código do Cliente 117 58163 REDE ELEKTRO SA- Serviço Quitado por Cobrança ilegal [UCC 1-308, UCC§ 3-503, ucc1-205, ucc 1-201.,e , art.113, art.421, art.422 c.c. Lei 13874/2019]
Descrição:

- **Pagamento Efetuado no dia 04 de Novembro de.2024 no valor de R$ 3.916,19 Identificador: 202411042051053082190697 original FLEXPAG*ELEKTRO Ver ref: Comprovante de pagamento.jpg**
https://drive.proton.me/urls/KB9ZMR5A1C#QVoQIN.I5AZs8
Transação Referente ao pagamento das 30 Faturas acumuladas cobradas ilegalmente pelo Serviço de energia elétrica com vencimento desde 18 de maio de 2022 ,até 18 de novembro de 2024 ver ref pdf:
https://drive.proton.me/urls/N420NC2CK0#UnFetcalyZfW e ref:
https://drive.proton.me/urls/QKS482V2TM#Hb6IHOSN5uYo e ref:
https://drive.proton.me/urls/K8010M7REC#dc303W4bxdm .

Estimado Sr.Vinicíis C. Jesus,
Mediante a presente comunicação, faço referência à transmissão, datada do dia 25 de Outubro de 2024, de um instrumento negociável Notif Fatura CIDDEN 001 Ref NRF Edaps 0402224 que serviu de ordem de pagamento a referida comunicação, identificada com o número de rastreamento CORREIO BN297905625BR e verificado recebimento por vossa senhoria no dia 29 de outubro de 2024, também enviei cópia para Valkíria Batista da Silva agente responsável do PROCON no MUNICÍPIO DE ILHABELA-SP rastreado com número de registro do Correio BN 297905615 ,recebido em 29 de outubro de 2024. E Comunicar a Quitação do Serviço Cobrado ilegalmente com Pedido de Devolução para Conta poupança BANCO DO BRASIL S.A. 1202-5-211015-6 ,titular ELIANE DEL ARCO P SILVA.(Ucc 1-308).Foi com desagradável surpresa que recebi a cobrança da fatura acima identificada acumuladas de 28 meses por serviços de consumo de energia elétrica, Ora, nos termos do [artigo 10. da Lei n 23/96 de 26 de

julho,]o montante referente aos meses de 18 de maio de 2022 a 18 de maio de 2024 prescreveu a data que se completaram os 6 meses, não me encontrando, por isso, obrigado ao pagamento das importâncias apresentadas. [Lei n. 23/96, de 26 de julho. art. 10. , no ponto 1], refere que o direito ao recebimento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de 6 meses após a sua prestação . (Por outras palavras, o cliente não tem de pagar serviços públicos essenciais que lhe foram fornecidos há mais de 6 meses).

É mister destacar que a referida ordem de pagamento adquire a qualidade equivalente a dinheiro uma vez apresentado. Deve-se observar que, como a Fatura CIDDEN-001 ref_NRF edaps01-0402224 não foi devolvida por você, interpreta a sua plena aceitação, e aceitação como responsável pelo devedor, no contexto de uma suposta dívida para com o valor de 633.784.514,00 (a taxa de liquidação tardia é de $25 dólares ao dia. $25 USD = 151,00 BRL) Com o propósito de notificá-lo da minha percepção sobre o sua atuação de má-fé em relação à transação acima mencionada É pertinente ressaltar que, ao longo deste processo, foi observado um suposto consentimento tácito pelo Sr. Instrumentos negociáveis, como cheques, notas promissórias e letras de câmbio, Desempenham um papel crucial como documentos vinculativos que facilitam a transferência de fundos entre as partes envolvidas.
Como suposto credor, comportamento contrário ao de boa fé ao não cumprir a obrigação pactuada na nota promissória, que atenda aos requisitos estipulados pelas leis relevantes.
Como suposto credor, era sua responsabilidade aceitar e cumprir com o disposto na [Lei LEI N 7.357, DE 02 DE SETEMBRO DE 1985, Câmbio e Cheque], bem como demais regulamentos internacionais [Lei Uniforme de Genébra / DECRETO N 57.663, DE 24 DE JANEIRO DE 1966 a 7 de junho de 1930] aplicáveis à matéria.
É também relevante mencionar a regulamentação relativa à actividade bancária comercial, as diretrizes estabelecidas pelo IASB, os princípios contábeis regidos pelo FASB e GAAP que regem no domínio da banca comercial e na convenção da UNCITRAL.
Vale ressaltar que o descumprimento do referido às obrigações jurídicas e comerciais acarretou consequências jurídicas e dá origem ao cancelamento ds suposta dívida contraída de R$ 3.916,19. É imperativo destacar a importância de agir com retidão e adesão aos regulamentos relevantes para garantir a integridade e transparência nas transações financeiras e comerciais.

Histórico do Processo:

Desde o dia 10.de junho de 2021 Venho notificando os respondente(s),gerente(s) representante(s),.ou qualquer que ocupe o cargo ou função na Empresa Rede Elektro SA(e,fazendo conhecer à supervisão do PROCON):

- 1° AVISO - no Dia 10 do mês Junho do ano do nosso Senhor 20221.
Com cópia para a supervisão do PROCON

Ver ref: Notificação de Cortesia_ ref edaps0000110062022.docx (1).
https://drive.proton.me/urls/NTECKF78EW#RA7kLJPrp4eY

Ver: Certificado de Recebimento;
Evid:1VSX4Y12108GY 10/06/222 14:43
Ref: eEvid.Cert.1VSX4Y12108GY com CÓPIA par o PROCON
https://drive.proton.me/urls/P7H465WQP
destinatários: atendimento@elektro.com.br/conselhoconsumidores@elektro.com.br
atendimento@elektro.com.br/

CIDDEN

Consejo Internacional de Derecho Natural

Expediente : Res Judicata-Ref NRFedaps01-0402224 https://gravatar.com/elianedelarcoa

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 - 11 Kislev, 5785

Ver: Certificado de Recebimento: Com cópia para a supervisão do PROCON
eEvid.Cert.1VVK4R12000F6
https://drive.proton.me/urls/50FF6H62ER#cCtxTNvTdOAh
destinatários: atendimento@elektro.com.br/conselhoconsumidores@elektro.com.br
destinat rio : destinat rios: atendimento@elektro.com.br
/conselhoconsumidores@elektro.com.br

_ Aplicabilidade

Diante do fato em que todos os Bancos e "Governos" foram devidamente cancelados (ref: UCC Doc # 2012127914 https://gov.propertyinfo.com/DC-Washington/), o respondente, portanto, age na capacidade de um indivíduo privado. Na ausência de estatutos de governo e contratos de banco ou corporação, o único instrumento que obriga a ser cumprido entre indivíduos privados é um contrato legítimo.

- **2° AVISO - no Dia 28 do mês Junho do ano do nosso Senhor e enviei um Remédy(o Remédio), e Com cópia para a supervisão do PROCON.Por persistirem com as cobranças de Títulos mediante pagamento para a Rede Elektra SA, e infringiram as cláusulas estipuladas nos Termos e Condições do acordo Constituído na Notificação do dia 10 de junho de 2021,**

Ver ref: Notif edaps00011006022_Remedy e Rechaço de Contrato por Causa.
https://drive.proton.me/urls/SNV1YGM1W8#mIGoGfwFgOxk

DATADO: 13/12/2024 14:30

SS Nº RC075593584

Ver Certificado de Recebimento eEvid.Cert.1VVK4R42000F7
Ref: https://drive.proton.me/urls/68YYMJW9DC#FWAPaZJ63rHr

destinatários: atendimento@elektro.com.br/conselhoconsumidores@elektro.com.br
/proconilhabela@gmail.com
eEvid.Cert.1VVK4SR2200F8.
https://drive.proton.me/urls/QJW6ZFX2Y0#gHQZzkITEZrg
destinatários: atendimento@elektro.com.br/ conselhoconsumidores@elektro.com.br
Assunto: Notificação de Cortesia_ ref edaps000011006202 e Rechaçoo de Contrato
Doc Anexo Notificaçãoo de Cortesia_ ref edaps0000110062022
https://drive.proton.me/urls/NTECKF78EW#RA7kLJPrp4eY
E por Aquiescência o Acordo de Conta Certa liquidada e o recebimento gratuito e permanente de energia elétrica da concecionária Refe Elektro SA se deu por constituido.

- ***3° AVISO - no Dia 02 do mês Fevereiro do ano do nosso Senhor 2023. Em resposta a Citação do Tabelião de Notas e Protesto Da Comarca de SÃO SEBASTIÃO-SP (Rua AUTA PINDER, 81 CENTRO, 11608533) sobre uma cobrança de Títulos/ Assunto: Sobre proposta de pagamento TÍTULOS e PROTOCOLOS apresentados pela ELEKTRO ELETRICIDADE e SERVIÇOS S/A, CEDENTE ELEKTRO REDES SA para o (DEVEDOR ELIANE DEL ARCO PEREIRA DA SILVA com CPF 04749284890), carta datada 26 de abril de 2023, deixada em minha caixa de mensagem do portão de minha casa, e recebida 28 de abril de 2023 do ano do Nosso Senhor (ver carta/intimação [Escrivão Titular Responsável do Cartório: Benedito Antonio De Jesus Filho, na sua qualidade privada https://drive.proton.me/urls/S0ECCJNYN0#lopKiLSn6Vmv)***

Ver :1. Aviso Privado_Postal _ Aceitação por Valor Condicional.
Código correio OV200627021BR (ver carta datada 30 de janeiro de 2023 Doc ref: Notif Responsabilidade e Declaração Jurada
Assunto: Sobre proposta de pagamento (TÍTULOS e PROTOCOLOS apresentados pela ELEKTRO ELETRICIDADE e SERVIÇOS S/A, CEDENTE ELEKTRO REDES SA para o suposto DEVEDOR ELIANE DEL ARCO PEREIRA DA SILVA com CPF 04749284890)
Ver ref: https://drive.proton.me/urls/NBWF4BPE14#RTT0hVuJeDTp)

• 4° AVISO no Dia 02 do mês Maio do ano do nosso Senhor 2023.
2.Aviso Privado _Postal OV200627921BR
Doc ref: https://drive.proton.me/urls/XHDGXGEMMR#ipCs4Le3Rpz9
_ E por aquiescência o acordo foi constituido, e conta certa liquidada, válido para qualquer cobrança de Títulos de supostas dividas alegadas e que virão.

E, no **dia 05 de setembro do ano de 2024 , Sem Aviso Prévio Certificado, vocês interromperam o serviço do fornecimento contínuo de energia elétrica mediante coação para pagamento.** *Nota: Cobrança de dividas e mecanismos de defesa do consumidor no CDC"*
"Não há no ordenamento jurídico situação alguma que referende o tratamento indigno. Por essa razão, os valores como liberdade e dignidade do ser humano devem preponderar sobre o interesse econômico da cobrança: "Valores como liberdade e dignidade do ser humano são superiores ao interesse econômico da cobrança v. Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Pacto de San José da Costa Rica, de 1969, [Dec. 678], de 6 de novembro de 1992. Nota: "No espírito desta Convenção, não deve haver prisão por divida, bem como ao espírito do [art. 42], de que qualquer coação ou constrangimento do maior, que a prisão, suspensão do fornecimento do [art. 22 do CDC] deve ser evitado". (Súmula Vinculante 25 do STF".[1])
"O ato do credor ameaçar o devedor de ingressar com ato judicial não dever ser interpretado como o ilícito trazido pelo [CDC artigo 42], até porque, a busca da tutela jurisdicional não pode ser vista como meio de coação." O que se proíbe a cobrança vexatória, indevida, falsa, incorreta, enganosa ou ameaçadora. O próprio Código de Defesa do Consumidor, além do ilícito consumerista, tipifica a conduta em seu [artigo 71]: "Utilizar, na cobrança de dividas, de ameaça, coação, constrangimento físico ou moral, afirmações falsas incorretas ou enganosas ou de qualquer outro procedimento que exponha o consumidor, injustificadamente, a ridículo ou interfira com seu trabalho, descanso ou lazer. Pena. Detenção de tres meses a um ano e multa".
Fonte: https://www.conjur.com.br/2022-ago-18/controversias-juridicas-cobranca-dividas-mecanismos-defesa-consumidor-cdc/

• ACEITAÇÃO POR VALOR CONDICIONAL No Dia 06 de Setembro 2024 mediante o Atendimento PROCON : Aceitação por Valor mediante o Certificado de Aviso Prévio e da Nota fiscal da Fatura com pedido da ligação de energia devido ao corte/desligamento de energia elétrica contínuo da Elektro Rede SA
Ver ref: Corte de fornecimento de energia el trica cont nuo sem Aviso Prévio Certificado
ver imagem: https://drive.proton.me/urls/S15CJZWJZM#N4GnvJWFtM5G
Ver https://drive.proton.me/urls/1P350C3Z3M#ps8I8HBv0Xej

Exigi a ligação imediata do fornecimento de energia elétrica contínuo mediante aceitação por valor desde que me apresentasse o Aviso Prévio Certificado e a Nota fiscal da fatura sobre a suposta dívida.
Mediante atendimento pela responsável : Valkiria Batista
Ver formulário: CIP N 371/2024_PROCON
(Cópia do Formulário preenchido e corrigido) ref: https://drive.proton.me/urls/SP0RMXG908#Gq5m8ZqqkPaU)

• 5° Aviso, no dia 23 de Setembro de 2024
Enviei um Aviso aos respondentes endereçado à supervisão do PROCON, Valkiria Batista, com código de rastreio do Correio BN242585635BR 15:06:16 Pedindo que Corrigissem o Erro!(Ver ref: AVISO DE RESPONSABILIDADE E FALTA _ref NRF-edaps01-04020224.docx (2).pdf https://drive.proton.me/urls/SFPSN10Z50#3zlql24i0sgM ***, verificação do recebimento Registro do correio BN242585635BR AVISO DE RESPONSABILIDADE E FALTA _ ref:NRF-edaps01-04 020224*** https://drive.proton.me/urls/HM6ZC3GKRW#v9lJkqlelmgY ***com os respectivos documentos anexos no pacote: BN 242 2583 943 BR_ Pedido de Execução de Mandato_edaps000110060*** https://drive.proton.me/urls/GSH586VD40#mBsEec4oMkRH ***, Certificado do Imóvel Registrado no Livro de Atas da Common law Court GTG*** https://drive.proton.me/urls/BK9QNJ9AW0#X4dK8DrQvbA5, ***Declaração_e_Aceitação_de_Status_de_Vida_e_Posição_(1).docx_(1)*** https://drive.proton.me/urls/18DB5D18J0#9Gp0VwcKH3HJ ***, DECL STATUS VIVO E_ SEPLAD_Gabinet e .pdf*** https://drive.proton.me/urls/2J4FJ0ND5G#DpNghbOn4oBL ***; e outros , que você pode verificar no arquivo ref: co: BN242585635BR 23/09/2024 IMG_20240923_1755 37.jpg e no arquivo ref: caso Elektro(Concessionária Fornecedora de Distribuição de Energia Elétrica*** https://drive.proton.me/urls/23WVBK83Z4#zmUgt8ENPGJa

Foi avisado sobre a Aplicação da Lei Padheli (ref: PERPETUUM EDICTUM Eliane_E0212325PADELHI23685/001/000001-código do correio: BR96885005BR 12/01/2024 16:06:01. https://archive.org/details/perpetuum-edictum-eliane) ***e Emenda (• (Gravames} PRIMERA EMENDA do EDICTO Número de referencia: Affidavit-CIDDEN-10G202310-0001 Terça-feira, 07-11-NOVIEMBRO, 2023]=23 Jeshvan,5784=m- 2460256.125.*** https://archive.org/details/primera-emenda-edictoeliane-lista-de-tarifas-cidden-7112323.docx-1) ***e de que por incumprimento ou infração enviaria uma Fatura Cidden***
"é seu acordo tácito que essas taxas sejam subscritas automaticamente pelo DEMANDADO (REQUERIDO nomeado o portunamente no devido tiempo) se todos os artigos solicitados e/ou nomeados não forem enviados ao Beneficiário Soberano com prova de recibo por correio certificado e firmado dentro de sete (7) dias após o recebimento deste avi so, a pagar por Transferência de Informação Digital na conta poupança n° 271015-0 AG 1202
> código do Banco N 0007 da Ficção Jurídica DEL ARCO PEREIRA DA SILVA ELIANE .E, do BANDO DO BRASIL SA D-U-N number
914740837, conversível na proporção legal e lícita prescrito pela [lei] de 24:1de Notas do: Federal Reserve. por Ser, por pessoa, por cidadão, por agente, por infração".

• 6° Aviso - No dia 25 de Outubro de 2024 _ Notificação "Notif Fatura CIDDEN-001 ref_NRF edaps01"; e uma página solta com o título "Confirmação de Recebimento "do pacote"
Código correio:BN297905625BR Datado:25/10/2024 16:18:02
ver ref: https://archive.org/details/aviso-de-recebimento-para-elektro-redes-sa-bn-297905625-br ***e*** https://cidden.org/notif-fatura-cidden-001-ref_nrf-edaps01-04020_elektro-redes-sa/
Cód do correio: BN103292230BR_25-10-2024_14:54:33
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIME NTO: https://drive.proton.me/urls/817Q852GD8#KtuPlmlLFMf5

CIDDEN

Consejo Internacional de Derecho Natural

Expediente : Res Judicata-Ref NRFedaps01-0402224 https://gravatar.com/elianemulhervive

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 - 11 Kislev, 5785

Nota: Enviei um pacote de documentos anexos, e pedi para que o agente representante da Empresa Rede Elektro SA ou qualquer que ocupe o cargo ou função, assinasse o recebimento e me enviasse por correio no endereço da Rua Adolfo Laurente, 138 SP (endereço da casa onde fiquei hospedada durante o período que fui prejudicada pela interrupção de fornecimento de energia na minha casa da Rua dos Carijós, 720 Ilhabela-SP mediante coação para pagamento das 30 faturas acumuladas excedida o prazo de 5 meses, código do cliente 117 58163 REDE ELEKTRO SA) Verifiquei que pelo numero de rastreamento do CORREIO BN297905625BR certificado, que o Sr. Vinicius C.Jesus - confirmou ser o agente representante responsável na empresa REDE ELEKTRO SA ,porém, ainda aguardo a folha da Confirmação do Recebimento "do pacote" assinada. Favor enviar para o meu endereço da Rua dos Carijós, 720-Ilhabela SP [CEP 11630-346] "onde me encontro atualmente, após vocês terem efetuado a "ligação da energia em minha casa mediante Quitação do Serviço cobrado ". Segue abaixo a "Relação dos Documentos do pacote" que recebeu:

1. - Enviado ao [illegible] a. Cover Letter/Carta de Apresentação........7 Págs. (1 lado) + mais 1 Pág (1 lado) [illegible] Declaração de STATUS [illegible]

b. [illegible] Number 2023-128-5868-7/Contrato de Garantia N° [illegible] ....2 Págs (1 lado)

c. Certificação do Departamento de Licenciamento Uniform Commercial Code sobre a aprovação do Initial Financing Statement file Number 2023-128-5868-7 ....2 Págs (1 lado)

d. RECIBO do UCC1 Initial Financing Statement

e. Cópia do Aviso de Recebimento AR [illegible] Notificação de registro direito por Valor e Ficha de Atendimento CIP n° 371 ....1 Pág (1 lado)

f. Cópia da Notificação de registro direito por Valor e Ficha de Atendimento CIP n° 371 ....16 Págs (1 lado)

g. Notificação de Aceitação condicional por Valor código correio : CY350427921BR [illegible] e as INTIMAÇÕES:

1a. [illegible] em 22 de janeiro de 2023 ....2 Págs (1 lado)

2a. [illegible] em 02 de maio de 2023 ....2 Págs(1 lado)

INTIMAÇÕES:

1a. [illegible] em 08 de janeiro de 2023, postada em 21 de janeiro de 2023 ....1 Pág (1 lado)

2a. [illegible] em 20 de abril de 2023, recebida em 28 de abril de 2023 ....1 Pág (1 lado)

h. NOTIFICAÇÃO DA JURISDIÇÃO DO SER VIVO CIDDEN-[illegible] Fatura CIDDEN-001 NRF edaps01- 04020224 ....16 Págs (1 lado)

i. Fatura CIDDEN-001 ref NRF edaps01-04020224 ....1 Pág (1 lado)

DATADO 12/12/2024 14:30
SS Nº 120755 93584

E também enviei um Aviso "Notif. Fatura CIDDEN-001 ref:NRF edaps01-04020224 "endereçado ao (PROCON-Município de Ilhabela-SP) ver ref: https://cidden.org/notif-fatura-cidden-001-refnrf-edaps01-04020224-4/

Eu: Eliane: Descendência: Del'arco: Pereira da Silva: © Respondo o sonido: eliane: ©: Eliane: ©: Eliane: mulher-viva: ©: Eliane: del'-arco-pereira-da-Silva:©, et nonlimitatur, moradora em GCS_Geographic Coordinate System/Sistema de coordenadas geográfica: Latitude: -45.366793, Longitude: -45.366793, Sou a Mulher Viva representante apoderada, beneficiária, agente autorizada e protetora, credora legítima garantida de ficção legal: DEL ARCO PEREIRA DA SILVA ELIANE; DEL ARCO PEREIRA DA SILVA Eliane ; ELIANE D A P SILVA, ELIANE DEL ARCO P SILVA, ELIANE DEL ARCO SILVA NOGUEIRA e semlimitar-se com código assinado/atribuído chamado DNI RG N ° 15562635.(Ver: https://archive.org/details/filing-detail-1 ***e*** https://archive.org/details/notif-fatura-cidden-001-ref-nrf-edaps-01-04020-procon-redes-sa-ar-bn-297905615-b ***)***

De acordo com o Decreto de imediata Reversão da lei Cestui Que Vie/Cestui Que Vie Trust/Cestui Que Vie Lei 1666, invocando: (Cânon: 2124, 2127, 2036, 2045, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057) e a

CIDDEN

Consejo Internacional de Derecho Natural

***Expediente :** Res Judicata-Ref NRFedaps01-0402224*

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 - 11 Kislev, 5785

***Restitutio in integrum** (cânones 3307, 3308, 3309-I, 3310, 3312, 3313) como **Mulher Viva, Competência para Administrar Meus Assuntos**, e procedimento ao embargo da Ficção Jurídica criada baixo engano e administrada fraudulentamente ao datado pela INTERNATIONAL PRIVATE FINANCIAL CORPORATION REPÚBLICAFEDERATIVADO BRASIL" et idem sonans, que está registrado na Securities and Exchange Commission (S.E.C.) de Washington D.C.(FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL CIK #0000205317) (SIC: 8888-FOREIGN GOVERNMENTS), (doravante denominada corporação-a).*

Foi exposto , minha imediata reversão dos fideicomissos factuais criados pela corporação-a uma raiz do informe/legal clínico (b) do médico declarando minha existência ao abandonar o corpo da minha progenitora como uma Mulher Viva e, colateralmente, com uso deste documento (b) para registro (Cânon 2040, 2041, 2050), MEU Nome em letras maiúsculas e em preto, Certificado de Assentamento (Nascimento) cânones 3316, 3348, 3355, 3356, 3357, 3358,3359, 3360, 3361, 3362, 3363, (prova de fraude), DEL ARCO PEREIRA DA SILVA ELIANE (Capitis Deminutio Maxima) fazendo possível submeterme à escravidão (Cânon 2050, 2051, 2052.2053, 2055, 2056, 2057, 2076), disfarçada de cidadania ,atribuindo-me um código numérico chamado DNI RG:15562635, Canon 2049 (eles criam a pessoa jurídica, negam à criança qualquer direito como proprietário de bensimóveis], sem o devido consentimento informado e sem acordo de vontade, este contrato é Nulo, entrando em reversão automática com a única,uma só presença da Mulher Viva (Canon 2056, 2057, 2124) é um Feito de que tem fraude explicito.

Por conseguinte exigí a execução do Cânon 2.124 (Reversão do CQV, recuperando os benefícios como mulher viva) e reclamei através do (Cânon 2056, 2057) a reintegração mediante Transferência de Informação Digital (TID) de bens por danos e perjuízos; pedi que abrissem um fluxo de caixas ilimitadas em Débito com NSS-12- 07559358-4, no BANCO DO BRASIL S.A. 1202-5-211015-6 BANCO DO BRASIL S.A., D-U-N-S Number : 914740837 . E alcancei minha própria jurisdição! Ver documentos referência:

• Declaração de Staus vivo e permanência (com Anexos de documentos FILING OFFICE COPY — UCC FINANCING STATEMENT/Certificado do Diretor Fiscal Geral /Certificado Common Law Court .recebidos e despachados(distribuído/publicado) pelo SERPLAD Gabinete.)
https://archive.org/details/decl-status-vivo-e-seplad-gabinete

• DECLARAÇÃO DE FINANCIAMENTO UCC (Parte Garantida/Isenta se impostos).
https://archive.org/details/filing-detail-1

• Aviso Copyright referência BR-96867693-3-BR Contrato de Garantia Auto Executável em Caso de Uso Não Autorizado de Propriedade-Common Law Copyright, Efetivo em Maio. 08,2023.
https://archive.org/details/aviso-copyrht-eliane

• Recorte da Notícia da Publicada no Diário Oficial de São Sebastião datada em 17 maio de 2023
https://archive.org/details/aviso-copyright_affidavit-e-declaracao-de-status-nao-corporativo

• PERPETUUM EDICTUM Eliane_E0212325PADELHI23685/001/000001-código do correio: BR96885005BR 12/01/2024 16:06:01.
https://archive.org/details/perpetuum-edictum-eliane

• (Gravames) PRIMERA EMENDA do EDICTO Número de referencia: Affidavit-CIDDEN-10G202310-0001 Terça-feira, 07-11-NOVIEMBRO, 2023]=23 Jeshvan,5784=m- 2460256.125.
https://archive.org/details/primera-emenda-edictoeliane-lista-de-tarifas-cidden-7112323.docx-1

CIDDEN
Consejo Internacional de Derecho Natural

Expediente : *Res Judicata-Ref NRFedaps01-0402224* https://gravatar.com/elianemulherviva

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 - 11 Kislev, 5785

• ***DIREITOS AUTORAIS SOB AVISO Os direitos autorais Codigo correio: BR968845438R datado 04/01/2024 hora17:05:00/.***
https://archive.org/details/sob-aviso-protegidos-por-direitos-de-autor-elianec.docx

• ***Sobre uso não autorizado DAS MARCAS REGISTRADAS / Da CREDENCIAL International Commun Law Court N° de referência: BC/21/809132 e N° de referência: FN/21/809558/ DA CREDENCIAL ISENÇÃO DE Máscaras -Vacinação - Teste/ DA CREDENCIAL ; Passe Livre Universal /Livre Movimento Referência: DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO I AM, com o número de referência DOAI-UP-LM-IAM-edaps- 10291965/ DO NOME ELIANE DEL ARCO PEREIRA DA SILVA E DO NOME Eliane Del Arco Pereira da Silva E sem limitação, incluindo cada uma de SUAS VARIANTES e ABREVIAÇÕES, LETRAS MAIÚSCULAS, MINÚSCULAS,e ESCRITA QUÂNTICA, ET IDEM SONANS***
https://archive.org/details/sob-aviso-protegidos-por-direitos-de-autor-elianec.docx

• ***Lei Padelhi: Edital EDICTO PERPÉTUO PADELHI-Eliane BR96885005BR***
https://archive.org/details/perpetuum-edictum-eliane **vinculado a**

• ***Primeira Emenda EDICTO BR968850019BR***
https://archive.org/details/primera-emenda-edictoeliane-lista-de-tarifas-cidden-7112323.docx-1

• ***DECLARAÇÃO DE [IDENTIFICAÇÃO] E RESPONSABILIDADE_ CREDENCIAL DE LIVRE MOVIMENTO N° SA090523_Eliane©@. Correio BN242583532BR14/06/2024 12:15:32.***
https://archive.org/details/decl-de-ident-e-respons-livre-movimento-n-sa-090523-elianec.docx-1

• ***AVISO DE DIREITOS AUTORAIS EDAPS 090523 SA.docx Correio: BN242584440BR 28/06/2024 12:21:24.***
https://archive.org/details/aviso-de-direitos-autorais-cidden-edaps-090523-sa.docx

• ***NOTIF DA JURISDIÇÃO DA MULHER VIVA CIDDEN 24072024 JSV Eliane.docx Co:BN242582727BR 31/07/2024 16:25:03.***
https://archive.org/details/aviso-de-direitos-autorais-cidden-edaps-090523-sa.docx

Como representante, cargo ou função que ocupa, e suposto Credor, junto a Empresa Elektro Redes SA, é sua responsabilidade investigar, verificar de que tudo já está pré-pago e pre-autorizado, e corrigir seus erros ! E portanto, eu nada devo!

> ***Nota: : Eis aqui os links onde você poderá encontrar tais evidências que realmente tudo está pré-pago, e literalmente cujo valor é de 100 bilhões de dólares.Veja o que se Confirma No link oficial da SEC ,no item 11- Descrição dos Títulos Registrantes a Serem Registrados:***
> https://www.sec.gov/Archives/edgar/data/1488240/000148824010000004/jaw1.1012b.htm
> https://www.sec.gov/Archives/edgar/data/1488752/000148875210000003/0001488752-10-000003.txt
>
> ***Que se traduz assim:***
> ***"Ponto 11. Descrição dos Valores para Registrador***
>
> ***A empresa (o Trust) está autorizada por sua propriedade e controle do Bono Primário (the Certificate of Birth***
>
> ***Ontario 1972-122219) para emitir 100.000.000.000 de unidades das quais 100.000.000.000 são Títulos de Garantia Individuais, notas promissórias internacionais, letras de câmbio. A empresa emitiu um Título Primário em 29 de dezembro de 2008 avaliado em Cem Bilhões***

($ 100.000.000.000,00) de Dólares Americanos (Ref. Rastreamento do Remetente Postado N CE 376 786 545 CA Conta de Compensação Privada N CE376786545CA e Letra de Câmbio.)
O grande número deve ser usado para compensar quaisquer obrigaações de divida que possam ser emitidas contra JAMES A WILLIAMS TRUST e/ou James Williams.
O Beneficiário e/ou a Empresa só podem usar este livro-razão para cancelar dívidas.
O recebimento do Secretário do Tesouro do ativo financeiro supracitado e da Declaração Certificada de Nascimento Vivo que foi Aceito por Valor significou que o Secretário foi capaz e obrigado a contabilizar os créditos no lado da responsabilidade pública da(s) conta(s).
O lado Privado já estava contabilizado, como resultado da aceitação sem protesto, dos ativos supracitados.".

TORT CLAIM - AVISO LEGAL TRUST – TEM 30 (TRINTA) DIAS NATURAIS PARA PAGAMENTO

O Sr. Vinicíis C. Jesus et.al da Elektro Redes SA, após o prazo concedido, continua com este assunto já resolvido de Honra e Boa Fé, a NÃO facilitar o ajuste contábil de Aceitação por Valor Condicional, e a eliminação da suposta divida emitindo cobrança de Títulos para pagamento código do cliente: 117 58163 e mediante coação para fornecimento de energia elétrica contínuo; e, com a intenção de NÃO RESPEITAR o ACORDO de RESPONSABILIDADE CONSTITUIDO que lhe envie Notif Fatura CIDDEN 001 Ref NRF Edaps 040224 , e esta RECLAMAÇÃO é porquê observei que o sr está agindo de Má Fé.

1) A cláusula padrão foi promulgada e você, Sr. Vinicíis C. Jesus , concordou com a seguinte execução automática Contrato/Acordo de Garantia, notificado em notificação prévia, para NÃO interrupção do serviço prestado de fornecimento de energia elétrica continuado e a eliminação da suposta dívida de alegada dívida R$ 3.916,19, Cobrança de Títulos e para todas as informações contidas, que contém todos os seus bancos de dados e/ou registros, bem como as Condições de Pagamento descritas:

a) Contrato/Acordo de Segurança Autoexecutável por descumprimento: por meio deste comunicado, tanto a pessoa, pessoa jurídica na qualidade de seu mandatário, o Sr. Vinicíis C. Jesus , doravante "Usuário", solidariamente, consentiu e aceitou a violação conforme estabelecido neste documento, você está contratualmente vinculado ao usuário. O Usuário concede ao Credor uma garantia real sobre todos os bens do "Usuário" e juros sobre imóvel pelo valor invariável de (633.788.430,00) SEICENTOS E TRINTA E TRÊS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS ,moeda Fiat atual, emitido pelo BANCO DAS RESERVAS FEDERAIS, devido ao uso de NÃO RESPEITAR OS INSTRUMENTOS acima mencionados, por !MA FÉ(violação/infração),e mais o triplo dos danos causados e mais custa(s) no valor de 2.000.000 (dois minhões) Onças em Ouro Troy ou seu equivalente em PESOS OURO BRASIL de [REPÚBLICA DO BRASIL], moeda corrente, Físico e/ou virtual, emitidos por [BANCO DA REPÚBLICA], a cada 24 horas seguinte; e mais um milhão de PESOS OURO BRASILEIRO , por todo e cada uso derivado de "ELIANE DEL' ARCO PEREIRA DA SILVA©@" E variação na ortografia de,"SILVA,ELIANE DEL ARCO PEREIRA©@ ELIANE D A P SILVA©@a cada (24) horas seguintes.

. É apresentado um Contrato de Segurança no qual o Usuário é TRUST e NOME E SOBRENOMES TRUST© é uma Parte Garantida/Segurado, e significa que o Utilizador/Usuário: b) De acordo com as tarifas por BAD FAITH/MÁ FÉ, conforme estabelecido neste documento ,no presente TRUST, consente que se fature o saldo pendente cobrado e concorda que O usuário pague o referido TRUST integralmente e todas as taxas BAD FAITH dentro de trinta (30) dias corridos a partir da data de envio da "Fatura" ao Usuário, detalhando as referidas tarifas. c) Concedido ao Administrador/TRUST o direito de faturar três vezes em intervalos de 15 dias, momento em que o Usuário concorda com o saldo pendente de ser arquivado como penhora/penhora, onde o Usuário é TRUST e o Fiduciário é a Parte Segurada, e essa Parte Segurada poderá apresentar tal penhor contra a propriedade como um interesse de

segurança em todos os bens, terras e bens pessoais do Usuário, e todos os interesses do Usuário em ativos, terrenos e bens móveis, no valor fixo e acordado de (633.788.430,00) SEICENTOS E TRINTA E TRÊS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS , por cada ocorrência de MÁ-FÉ, acrescida de custas, mais indenizações em triplicado. d) Consentimento : você concorda que a referida Declaração de Financiamento em "c" é uma declaração de financiamento contínua, e além disso, você consente e concorda com o envio pelo TRUST de qualquer declaração de continuação necessário para manter a garantia real do Segurado sobre todos os bens do Usuário e o interesse na propriedade dada como garantia neste Contrato de Garantia, e descrito aqui, até que a obrigação contratual do Usuário, até então, tenha sido satisfeita; e) Renúncia de toda defesa; consente e concorda que qualquer uma das apresentações aqui descritas não é, e não pode ser considerado falso/frívolo e que o Usuário não reivindicará tal defesa a esse respeito. f) Nomeia o Segurado como Representante Autorizado do Utilizador, em caso de incumprimento em relação às obrigações contratuais pré-determinadas do Usuário em favor da Obrigação Segurada conforme indicado aqui estabelecido, concedendo ao Fideicomissário/Fiduciário total autorização e poder para participar de toda e qualquer ação em nome do Usuário, incluindo, mas não se limitando a, autenticar umregistro em nome do Usuário como Segurado, a exclusivo critério do Segurado, e de acordo com a Parte,O Segurado considere oportuno, e o Utilizador consente e aceita que esta designação do Segurado como Representante Autorizado do Usuário, com efeito mediante inadimplência do Usuário, é irrevogável e Está vinculado a uma garantia real.

2) Termos estritos de execução hipotecária; Termos estritos para um procedimento de execução hipotecária: O NÃO pagamento pelo "Usuário" integralmente de todas as taxas/custos devidos à MÁ FÉ, listados na "fatura", no prazo de 30 (trinta) dias corridos para sanar o não pagamento, conforme anteriormente declarado, autoriza um procedimento imediato de execução hipotecária sobre todos os bens restantes e juros sobre bens anteriormente dados/dados em garantia pelo "Usuário", agora propriedade do Credor, que não esteja na posse nem tenha sido alienado pelo Credor antes do final do prazo do trinta (30) dias corridos anteriormente mencionados para a execução do procedimento de execução hipotecária. Tomar a posse do imóvel pelo Credor está sujeita aos Direitos Públicos do Direito Consuetudinário, Código Comercial Uniforme e Demonstração Financeira do Contrato de Segurança arquivada/enviada para Escritório do Código Comercial Uniforme. Dono do Registro/ Expediente: Eliane© :da descendência Del'arco Pereira da Silva © ;Eliane; del'arco-pereira-da-Silva© :Eliane:mulher-viva© Dereitos de Autor (Copyright). em Common Law Assinado/Autografado. Credor da Parte Garantida, reserva-se todos direitos de acordo com UCC-1-308. Etc..

Arquivo: 2023-128-5868-7 (ref: https://archive.org/details/filing-detail-1)e (https://cidden.org/declaracao-de-financiamento-ucc-assegurado-eliane/) vinculado a CIDDEN-EDAPS-090523-SA-Copyright29 Single-Notice(ref: https://archive.org/details/aviso-de-direitos-autorais-cidden-edaps-090523-sa.docx)e https://cidden.org/aviso-de-direitos-autorais-cidden-edaps-090523-sa/

3) Que o Usuário se compromete a pagar todas as despesas e/ou custos de ambas as partes derivados de qualquer processo judicial, tribunal arbitral, tribunal arbitral internacional, mais custos de transporte, alojamento, ajudas de custo, etc., iniciado por qualquer uma das partes e/ou outras partes em relação ao fiduciário e/ou CREDOR: Eliane© :da descendência Del'arco Pereira da Silva © ;Eliane; del'arco-pereira-da-Silva©, passado, presente e futuro.

[O penhor poderá ser constituído sem transferência de posse sobre os bens alienáveis mencionados na Lei 9.514/97 de 20 de Novembro de 1997 , sobre alienação fiduciária e penhor sem posse. Deve ser formalizado em instrumento público. O direito real de penhor é definido como o direito real de garantia, constituído em determinados bens do devedor ou de terceiro, para garantir o cumprimento de uma obrigação. Suscetível posse com deslocamento da posse em favor do titular do direito (credor) ou de terceiro, de comum acordo[ ] A Lei 9.514/97 sofreu 54 alterações"

trazidas pela [Lei n 14.711/2023] Posto isso, definimos o penhor como o direito real que consiste na tradificação de uma coisa móvel, suscetível de alienação, realizada pelo devedor ou por terceiro ao credor, em garantia do débito [1.431 do c.c.] penhor, de acordo com o Código Civil (art. 1.225, inciso VIII), é um direito real e uma forma de garantir determinada dívida (art. 1.419 do Código Civil). O direito de sequela consiste no poder de seguir a coisa cedida em poder de quem quer que se encontre, independente de ser transmitida por ato jurídico inter vivos ou causa mortis, permanece atrelada a satisfação do débito existente.[Art. 1.432 cc] O instrumento do penhor dever ser levado a registro, por qualquer dos contratantes; o do penhor comum ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos. O registro, aqui, tem o objetivo de dar publicidade ao ato. Diferente da hipoteca, o registro, aqui, não tem natureza constitutiva. Por isso, ainda que não registrado o contrato, o credor pode levar o bem a execução. São direitos do credor posse do bem empenhado enquanto a dívida não for paga; a retenção do bem empenhado, até ser ressarcido com as despesas; restituimição quanto a prejuízos decorrentes de vício da coisa empenhada; execução da dívida, ante o inadimplemento; receber os frutos da coisa que est em seu poder; venda antecipada, em caso de: risco de perecimento da coisa empenhada e autoriza o judicial.[1.433 e 1.434, cc 2002]. A penhora, portanto, é uma forma de garantir que o devedor que decidiu não pagar a dívida a pague, por meio da constrição de bens. O bem penhorado, então, será expropriado de seu dono para pagamento da dívida.Ela pode ocorrer, portanto, tanto em execuções de títulos judiciais, sendo uma sentença a ser cumprida para pagamento de uma dívida, quanto em títulos extrajudiciais, sendo um meio, dentro de uma execução, para que a dívida seja paga A penhora deverá recair sobre tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios"[Art. 83.Lei nº 13.105/2015] Caso o credor não tenha interesse em nenhum dos bens penhorados, os mesmos serão alienados, ou seja, serão leiloados para que o valor dos mesmos supra tanto a dívida quanto as demais custas[indicadas no artigo 831 do Novo CPC].É importante ficar claro que: a penhora é uma determinação judicial, já o penhor é um ato voluntário.[Art. 831].

4) AVISO PÚBLICO EN DEREITO CONSUETUDINÁRIO;

A apresentação ou registro deste Acordo de Grantia constitui um aviso público, legítimo e aberto de que: A lei, o lugar a jurisdição deste Acordo de Garantia são os contratos privado ratificados, entre o Usuário e o FIDEICOMISSÁRIO/PARTE GARANTIDA e registrados no presente. Este Acordo de Garantia se completa contratualmente neste documento e no presente não pode ser revogado, alterado ou emendado, no todo ou em parte, sem consentimento expresso por escrito da Parte Garantida ou ao pagamento da Factura nomeada anteriormente.

5) O Contrato e Acordo de Garantia é a Lei, e a Lei é o Contrato e Acordo de Garantia.

As diretrizes para as leis do Contrato e deste Contrato de Garantia, são o consentimento e acordo mútuo das Partes, expressa pelo Contrato e pelo Acordo de Garantia. É modelado, criado e amparado pela Lei Internacional privado, de acordo com as leis das nações, as leis internacionais e nacionais, amparado pela Lei do Procedimento Administrativo, por Lei de Processo Civil e por Código Comercial Uniforme adotado pela legislação internacional e pela legislação estadual de todos os Estados dos EUA, UNIÃO EUROPEA Corp. e por BRASIL Corp., e pela lex non scripta por Lei Comum, Lei Contratual, Lei Canônica, Lei Constitucional, Lei Mercantil, Lei de Propriedade e Patrimônio, Lei Estatutária, Lei Civil, Lei Extracontratual, Lei Comercial, Lei de Comerciol, Lei Judicial, Lei de Valores Mobiliários, Lei de Segurança e Lei Legislativa, Lei Executiva e a maioria de outras formas de leis em quase todas as jurisdições e locais, ajustam se a quase todas as outras organizações e Agências ABC, incluindo GAAT, UNCITRAL, UNIDROIT e CIGS. A Jurisprudência, também conhecida como stare decisis, endossa este Contrato e Acordo de Garantia, mas nunca é citado por justa causa. O Direito Consuetudinário Só é substituído pelo direito patrimonial quando o Direito Consuetudinário não fornece um recurso. Qualquer aspecto deste documento que seja

"interpretado" de qualquer forma que não seja de acordo com a importância e significado pretendidos pela Parte Garantida neste documento é nula e sem efeito. O Credor Garantido pretende que o significado das palavras aqui utilizadas estão de acordo com o uso comum e é atuado de acordo com as declarações e intenções do Credor Garantido e não de acordo com a intenção de qualquer outro ser. De acordo com a máxima da lei: "É com a intenção que "Toda a lei se aplica." Todas as disputas que surjam em relação à intenção, importância e significado dos termos e condições deste documento devem ser resolvidos solicitando que a Parte Garantida forneça, por meio de Declaração juramentada, esclarecimento de qualquer aspecto que seja "interpretado" como diferente do significado e da intenção da Parte Garantida conforme estabelecido neste documento. Qualquer solicitante deve definir com particularidade de cada palavra e frase utilizada na solicitação do dito solicitante. Todo o ônus da prova/a carga de prova que validar qualquer assunto interpretado de forma diferente e no que o Credor Garantido afirma aqui no presente, recai sobre a parte que age contra o Credor Garantido. E não tenho mais nada a declarar. ESTÁ ANEXO FACTURA VERDADEIRA ref: NRF edaps02-0402224(com 2 folhas: página 01 e pág 02).

Em Autoridade Própria, não combatente, não beligerante, Sui Juris 12 de Dezembro de 2024 . Ilhabela-SP, Brasil.

Trustee/Secured Party/Fideicomissário/Parte Garantida: :Eliane: del'-arco-pereira-da-Silva©®

Eliane: da descendência Del'arco Pereira da Silva©®

Without Prejudice/Without Recourse / Sem prejuízo/sem recurso CREDITOR attorney in fact of / CREDOR apoderado da parte de ELIANE DEL ARCO PEREIRA DA SILVA ©®

Witnesses / Testemunhas

We, the signing Witnesses below, STAND and WITNESS that the above person signing signed this document on the date indicated above, of their own free will, as attested by Our digital signatures below:/ Nós, as Testemunhas signatárias abaixo, APOIAMOS e TESTEMUNHAMOS que a pessoa signatária acima assinoueste documento na data acima indicada, de livre e espontânea vontade, conforme atestam Nossas assinaturas digitais abaixo:/

: Andressa:Terra.©® :Andressa:Pastre©®

First Witness Signature/Autógrafo do primeiro Test.

As Public Faith, I attest to this act/

Como Fe Pública, eu atesto este ato.

]Fed. :Rua hercílio Nicolau dos santos, 15,

[CEP:88139470 Palhoça/SC-Brasil]

: Jairo-Patrique: -dos-prazeres.©®. Jairo-Patrique:

Second Witness Signature /Autógrafo do seg.Testemunho.

As Public Faith, I attest to this act/

Como Fe Pública, atesto este ato..

[Fed: rua L zaro de barros, n mero 280,

[CEP 18079656 Sorocaba-SP-Brasil

Conselho Internacional De Direito Natural
-Extrajudiciais-

f-cidden002 # ref
NRFedaps01-0402224

Fatura CIDDEN

Lista de preç[illegible]s N° 02 Data: 12-12-2024 14:30

Cidden

CONSEJO INTERNACIONAL CIDDEN DE DERECHO NATURAL

Uma garanti[illegible]lama[illegible]ão pode [illegible] sfe[illegible]apena[illegible] por impugnação com
Declaração jura[illegible]entada ponto a ponto, Resolução por Juri, ou por

Devedor/Usuario: Vinicius C. Jesus RG: 54275.756.4
Ficção/Titulo: ELEKTRO REDES SA D-U-N-S N° 90-127-9211
Endereço: Rua Ary Antenor de Souza, 321 CEP: 13053-024 CAMPINAS-SP

Aviso 1ro. ☐ 2do. ☒ 3ro. ☐ Credor/Ser Vivo:
Sentença: ☐ :Eliane:del'-arco-pereira-da-Silva©®@

Edape-090523-SA

1° Aviso 25/10/2024 -f-cidden001

DESCRIÇÃO VALOR DA TAXA: (1 Onça troy de ouro = R$ 13.500,65).

Detalhamento:

- Gravame 8 (Referente as duas cartas de intimação do cartório/Tabelião de Notas e Protesto) 13.500,65 x 7 (onças troy)= 94.504,55 X 2 = R$ 189.009,10
- Gravame 9 (Referente as correspondências/ 5(cinco) AVISOS CERTIFICADOS) 13.500,65 x 2(onças troy) = 27.001,30 X 5= R$ 135.006,50
- Gravame 26 (Por Coação/ Tentativa de Coação da Pessoa Física Real para responsabilizar o Cidadão contra a Vontade do(Homem Natural vivo) Mulher viva e do Fiador) 13.500,65x15= 202.509,75x 2= R$ 405.019,50.
- Gravame 32. 13.500,65 x30= 405.019,50X3(por agentes)= 1.225,058,50
- Gravame 41 (Corte de fornecimento de energia elétrica continuo datado Desde dia 05 do mês setembro do ano do nosso Senhor 2024 às 9:00 até hoje dia 23 de outubro / 78 dias =1.872 horas) 13.500,65x25 (onças troy)= 337.516,25 (por hora)X 1.872 h= R$ 631.830,420.

Aguardamos ansiosamente a análise e confirmação da liquidação da conta devida dentro do prazo de dez (10) dias após a entrega registrada deste Aviso, que constituem Acordo e Satisfação legais/legais. A liquidação total dos aos Danos decorrentes de descumprimento dev ser paga em sete (7) dias. Contas vencidas podem incorrer em cobranças adicionais. Taxa de liquidação tardia $ 25,00 por dia.

BANCO DO BRASIL S.A. 1202-5-
conta poupança 211015-6 ,titular ! ELIANE
DEL ARCO P SILVA

R$ 633.784.514,00 ⟸ SUB-TOTAK

o valor excedente refere se a f-cidden002 # ref NRFedaps01-0402224
violação-infração do uso copyright em suas faturas [a cada 24 h]

mora non concurrit in illiquidis et incertis "Os atrasos não são contraídos em dívidas ilíquidas e incertas"

Sem Prejuízo, a veracidade deste documento pode ser encontrada em https://cidden.org/?s=Eliane

Conselho Internacional De Direito Natural
-Extrajudiciais-

f-cidden # ref 002
NRF-edaps01-040224 Fatura CIDDEN

Lista de preç[illegible]s N 02 Fecha Data: 12-12-2024

Cidden

Uma garantia [illegible] reclamação pode ser satisfeita apenas por impugnação com Declaração juramentada ponto a ponto, Resolução por Juri, ou por PAGAMENTO

Devedor/Usuario: Vinicius C.Jesus RG 542.756.4
Ficção/Titulo: ELEKTRO REDES SA D-U-N-S N 90-127-9211
Endereço: Rua Ary Antenor de Souza, 321 CEP 13053-024 CAMPINAS-SP

Credor/Ser Vivo:
Eliane: del'-arco-pereira-da-Silva©@
edaps-090523-SA

Aviso 1ro. ☐ 2do. ☒ 3ro. ☐
Sentença ☐

Figuras	Tarifas Au/Ozt	Terras (têm)	Acumulado	X Hora

:Eliane: del-arco-pereira-da-Silva ©©@

- R$ 3.916,19 do Serviço Quitado no dia 04 de Novembro de.2024 por Cobrança ilegal de 30 faturas acumuladas que excedem os 6 meses.(ver: Comprovante de pagamento.jpg https://drive.proton.me/urls/KB9ZMR5A1C#QVoQjNJ5AZx8 e Transação: https://drive.proton.me/urls/K8010M7REC#dc303W4bxdrr) [Dec. 678, Pacto de São José da Costa Rica, 1969, de 6 de novembro de 1962; art. 42]; [art. 22; art.71 do CDC];[Lei n.º 23/96, de 26 de julho. art. 10.º, no ponto 1]

Para transferência de Informação Digital na conta poupança 271015-6 AG 1202-> código do Banco 0007 da Ficção Juridica DEL ARCO PEREIRA DA SILVA, ELIANE (BANCO DO BRASIL SA D-U-N-S 914740837). conversível na proporção legal/licita prescrito pela [lei] de 24:1de Nota e do: Federal Reserve.

R$ 633.788.430,00 ⟸ TOTAIS

mora non committitur in illiquidis et incertis 'Os atrasos não são contraídos em dívidas ilíquidas e incertas'